

Regras e Regulamento “Para Mulheres na Ciência” 2026

1. Introdução

O Programa L’Oréal-UNESCO-ABC “Para Mulheres na Ciência” tem o objetivo de promover e encorajar jovens mulheres brasileiras na Ciência, identificando e premiando jovens cientistas talentosas no campo das Ciências da Vida, Ciências Físicas, Ciências Matemáticas, Ciências Químicas e Ciências da Engenharia e Tecnologia. Nessas áreas percebe-se um desequilíbrio de gêneros entre os pesquisadores e a Ciência precisa de mulheres!

Há mais de 20 anos, o Programa homenageia anualmente oito mulheres pela qualidade de suas pesquisas e as encoraja a prosseguir uma brilhante carreira na Ciência, em qualquer local do Brasil.

As Bolsas-Auxílio são concedidas pelo Grupo L’Oréal no Brasil, em parceria com a UNESCO do Brasil e a Academia Brasileira de Ciências (ABC).

2. Sobre as Bolsas-Auxílio

2.1 O Programa de Bolsa-Auxílio seleciona e apoia projetos científicos de qualidade a serem desenvolvidos, durante 12 meses, no Brasil. As pesquisadoras selecionadas devem ter desenvolvido pesquisa no Brasil nos últimos quatro anos. Em caso de visita prolongada a instituição estrangeira, nesse período, a pesquisadora deve ter mantido vínculo científico com instituição brasileira.

2.2 O Programa selecionará **oito (8) pesquisadoras**.

2.3 As Bolsas-Auxílio serão atribuídas nas áreas de Ciências Físicas (uma Bolsa); Ciências da Vida (Biomédicas, Biológicas e da Saúde; quatro Bolsas); Ciências Matemáticas (uma Bolsa); Ciências Químicas (uma Bolsa) e Ciências da Engenharia e Tecnologia (uma Bolsa).

2.4 O valor de cada bolsa-auxílio é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aplicação em doze (12) meses**.

2.5 As Bolsas-Auxílio serão oficialmente concedidas às pesquisadoras selecionadas no segundo semestre de 2026, durante cerimônia em local e data a serem divulgados.

3. Critérios para Elegibilidade

A candidata deverá satisfazer os critérios abaixo especificados. A candidatura que não preencher esses critérios, não será considerada.

3.1 Ter concluído o doutorado a partir de:

- em ou após 01/01/2018 para mulheres sem filhos;
- em ou após 01/01/2017 para mulheres com apenas 1 filho;
- em ou após 01/01/2016 para mulheres com 2 ou mais filhos

3.2 Propor realizar pesquisa em instituição brasileira adequada ao desenvolvimento do projeto submetido.

3.3 Estar conduzindo pesquisa nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Físicas, Matemática, Química ou Ciências da Engenharia e Tecnologia.

3.4 Ter “curriculum vitae” atualizado na Plataforma Lattes.

4. Das Vedações e Impedimentos

4.1 Impedimentos à Candidatura

4.1.1 Não poderá se candidatar ao Programa "Para Mulheres na Ciência":

- a) Candidata que não satisfaça integralmente os critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 3 deste Regulamento;
- b) Candidata que tenha sido contemplada com Bolsa-Auxílio do Programa "Para Mulheres na Ciência" em edições anteriores, seja na modalidade Nacional ou Internacional;
- c) Candidata que não possua vínculo ativo com instituição de pesquisa ou ensino superior brasileira no momento da inscrição;
- d) Candidata que não tenha desenvolvido atividade de pesquisa no Brasil nos últimos quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no item 2.1 deste Regulamento;
- e) Candidata que submeta mais de um Projeto de Pesquisa na mesma edição do Programa;
- f) Membros do júri de seleção e seus familiares diretos (cônjuge, companheiro(a) e parentes até segundo grau);
- g) Funcionárias do Grupo L'Oréal no Brasil, da UNESCO Brasil e da Academia Brasileira de Ciências (ABC), bem como seus familiares diretos.

4.2 Vedações ao Uso da Bolsa-Auxílio

4.2.1 Os recursos da Bolsa-Auxílio são de destinação exclusiva ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa aprovado, sendo expressamente vedado seu uso para:

- a) Pagamento de salários, remunerações, pró-labore ou qualquer forma de compensação financeira pessoal à bolsista ou a terceiros, a qualquer título;
- b) Aquisição de bens imóveis ou pagamento de qualquer modalidade de entrada, sinal ou parcela relacionada a imóveis;
- c) Aquisição de veículos automotores de qualquer natureza;
- d) Pagamento de despesas de natureza pessoal, tais como alimentação cotidiana, moradia, vestuário, lazer ou saúde;
- e) Pagamento de taxas, mensalidades ou anuidades de caráter pessoal, incluindo planos de saúde e seguros privados;
- f) Financiamento de atividades educacionais de terceiros não diretamente relacionadas ao Projeto de Pesquisa aprovado, incluindo transporte de estudantes

para atividades de divulgação científica, cujo custeio é de responsabilidade das respectivas instituições de ensino;

g) Transferências, doações ou repasses a pessoas físicas ou jurídicas sem vinculação direta ao Projeto de Pesquisa aprovado;

h) Pagamento de multas, penalidades ou indenizações de qualquer natureza;

i) Qualquer despesa não relacionada ao Projeto de Pesquisa aprovado ou não previamente autorizada pelo Grupo L'Oréal no Brasil, nos termos do item 9.1 deste Regulamento.

4.3 Vedações Durante o Processo de Seleção

4.3.1 É expressamente vedado à candidata, durante todo o período de seleção:

a) Realizar qualquer contato direto com membros do júri com o objetivo de influenciar a avaliação do seu Projeto de Pesquisa;

b) Fornecer informações falsas, incompletas ou documentos adulterados em qualquer etapa do processo de inscrição ou seleção;

c) Divulgar sua participação no processo seletivo em meios de comunicação, redes sociais ou qualquer outro canal público, sem autorização prévia da organização do Programa.

4.4 Vedações Durante a Vigência da Bolsa-Auxílio

4.4.1 É expressamente vedado à pesquisadora selecionada, durante o período de vigência da Bolsa-Auxílio:

a) Transferir, ceder ou compartilhar os recursos da Bolsa-Auxílio com terceiros, a qualquer título;

b) Desenvolver o Projeto de Pesquisa, no todo ou em parte, em instituição estrangeira, sem autorização prévia e expressa do Grupo L'Oréal no Brasil e da ABC;

c) Modificar substancialmente o escopo, os objetivos ou a instituição-sede do Projeto de Pesquisa aprovado sem comunicação prévia e autorização formal do Grupo L'Oréal no Brasil e da ABC;

d) Divulgar sua condição de bolsista selecionada antes da data oficialmente comunicada pela organização do Programa, seja para a imprensa, em redes sociais ou por qualquer outro meio;

e) Utilizar a marca L'Oréal, UNESCO ou ABC em contextos não relacionados ao Programa, ou de forma que implique endosso ou associação não autorizados.

4.5 Consequências do Descumprimento

4.5.1 O descumprimento de quaisquer das vedações previstas neste Capítulo poderá acarretar, a critério do Grupo L'Oréal no Brasil e da ABC, as seguintes medidas, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Desclassificação imediata da candidatura, em caso de infração ocorrida durante o processo de seleção;
- b) Rescisão da Bolsa-Auxílio, em caso de infração ocorrida durante o período de vigência;
- c) Devolução integral ou parcial dos recursos recebidos, corrigidos monetariamente, em caso de uso indevido comprovado;
- d) Impedimento de participação em edições futuras do Programa.

4.5.2 As medidas previstas no item 4.5.1 serão aplicadas após notificação à pesquisadora, garantido o direito de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

5. Do Processo de Inscrição

5.1 Canal e Período de Inscrição

5.1.1 As inscrições são realizadas exclusivamente pelo site oficial do Programa: <https://www.forwomeninscience.com/challenge/show/151>

5.1.2 O período de inscrição vai de 10 de abril a 30 de junho de 2026. Não são aceitas inscrições fora desse prazo ou em formato físico (papel).

5.2 Documentos Exigidos

A candidata deverá submeter, em um único processo eletrônico, os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FORMATO
Formulário de Inscrição eletrônico devidamente preenchido	Online
Mini Resumo do Projeto de Pesquisa e sua importância prática e/ou teórica	Online
Projeto de Pesquisa completo, com referências bibliográficas	PDF único
Declaração de concordância da(s) instituição(ões) nacional(is) onde a pesquisa será desenvolvida	PDF único

O Projeto de Pesquisa deve seguir as normas de formatação definidas no Anexo I deste Regulamento e pode ser redigido em português ou inglês.

5.3 Regras de Participação

- a) Cada candidata poderá submeter uma única inscrição por edição, com um único Projeto de Pesquisa;

b) Candidatas de edições anteriores que não tenham sido contempladas com Bolsa-Auxílio Nacional ou Internacional poderão submeter novo Projeto;

c) A candidatura incompleta ou que não atenda aos critérios de elegibilidade da Seção 3 será automaticamente desconsiderada, sem direito a recurso.

6. Da Seleção

6.1 Do Júri

A seleção das oito pesquisadoras vencedoras será conduzida por um júri composto por dezesseis pesquisadores membros da Academia Brasileira de Ciências (ABC), um representante do Grupo L'Oréal no Brasil e um representante da UNESCO Brasil, sendo presidido pela Presidente da ABC.

O júri é composto pelos seguintes membros, organizados por área do conhecimento:

Presidente do Júri

Helena Nader — Presidente da Academia Brasileira de Ciências

Ciências Químicas

Cristina Garcia – Diretora de Comunicação Científica e Ciência Avançada do Grupo L'Oréal

Jailson Bittencourt de Andrade - Pró-Reitor de Pós-graduação da Universidade SENAI CIMATEC

Maria Domingues Vargas - Professora Emérita da Universidade Federal Fluminense

Ciências da Vida

Adalberto Val - Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)

Fabio Eon – Coordenador de Ciências Naturais UNESCO

Helena Nader – Presidente do Juri e da Academia Brasileira de Ciências

Luiz Drude de Lacerda – Professor Titular da Universidade Federal do Ceará (UFC)

Marcia Margis - Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Mercedes Maria da Cunha Bustamante – Professora Titular da Universidade de Brasília (UnB)

Milena Botelho Soares - Pesquisadora Titular da Fundação Oswaldo Cruz – Bahia (Fiocruz/BA)

Patricia Torres Bozza - Pesquisadora Titular do Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz)

Rosália Mendez-Otero - Professora Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Santuza Teixeira - Professora Titular da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Ciências Físicas

Celso Pinto de Melo - Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Thaís Storchi Bergmann - Professora Colaboradora da Pós-Graduação do Instituto de Física da UFRGS

Ciências Matemáticas

Celina Miraglia Herrera de Figueiredo - Professora Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Marcelo Miranda Viana da Silva - Diretor Geral do IMPA (Instituto de Matemática Pura e Aplicada)

Ciências das Engenharias e Tecnologia

Celina Miraglia Herrera de Figueiredo - Professora de Ciência da Computação na UFRJ

Edgar Zanotto - Diretor Centro de Pesquisa, Tecnologia e Educação em Materiais Vítreos (UFSCAR)

6.2 O júri estabelecerá critérios de escolha envolvendo a qualidade e impacto do projeto e do trabalho anteriormente desenvolvido pela candidata. Poderão também ser ponderadas outras características, como a independência e potencialidade da candidata frente ao sucesso do projeto.

6.3 As pesquisadoras selecionadas serão comunicadas individualmente ao final do processo de seleção. O resultado deverá ser mantido em sigilo pela vencedora até a data oficialmente divulgada pela organização do Programa, sendo vedada qualquer divulgação à imprensa ou em redes sociais antes desse momento.

6.4 O resultado público será divulgado no dia **04 de dezembro de 2026**, no site oficial da Academia Brasileira de Ciências (<https://www.abc.org.br/>).

7. Responsabilidades das ganhadoras das bolsas:

7.1 As pesquisadoras selecionadas deverão desenvolver seus Projetos de Pesquisa no Brasil, durante o período de vigência da Bolsa-Auxílio (12 meses).

7.2 Nas publicações científicas relacionadas ao projeto submetido deverá constar agradecimento à L'ORÉAL-UNESCO-ABC Para Mulheres na Ciência, pelo auxílio recebido.

7.3 A escolha para receber a Bolsa-Auxílio deverá ser mantida confidencial até a data estipulada pela organização do Programa, não devendo haver divulgação para a imprensa ou disseminação em redes sociais.

7.4 As ganhadoras deverão concordar em ser fotografadas, filmadas e entrevistadas para fins relacionados ao programa “Para Mulheres na Ciência”. Fotos, vídeos e textos serão usados em publicações e nas mídias audiovisuais/sociais, incluindo, imprensa escrita, televisão, internet, publicações corporativas e exposições, entre outras. A imagem da vencedora pode ser usada para promoção da Ciência. As vencedoras não receberão remuneração por essa atividade promocional.

7.5 As ganhadoras deverão notificar a L’Oréal e a ABC caso haja mudança do local de trabalho, mudança do local em que a pesquisa será desenvolvida ou desistência.

7.6 Ao final do período de dois anos, as pesquisadoras selecionadas deverão enviar, eletronicamente, à L’Oréal e à ABC, relatório de, no máximo, duas páginas, com breve descrição de como a Bolsa-Auxílio foi aplicada e como ela contribuiu para as atividades de pesquisa, no progresso do projeto científico e no benefício a outros(as) pesquisadores(as) ou à instituição. Eventuais publicações referentes ao projeto deverão ser anexadas.

7.7 L’Oréal e ABC encorajam as pesquisadoras selecionadas a desenvolverem, nos dois anos seguintes, atividades que incentivem a ciência, em escolas de ensino fundamental/médio, a fim de despertar o interesse pela pesquisa nos jovens brasileiros. São sugestões de atividades: palestras, workshops, aulas. Solicita-se que relatório dessas atividades seja enviado eletronicamente à L’Oréal e à ABC.

7.8 As pesquisadoras selecionadas deverão participar da cerimônia oficial e de eventos relacionados ao Prêmio que ocorram ao longo do ano.

8. Cronograma Provisório

- Abertura das inscrições: 10 de abril de 2026
- Encerramento das inscrições: 30 de junho de 2026
- Seleção pelo Júri: julho a setembro de 2026
- Anúncio das vencedoras: 04 de dezembro de 2026

9. Regulamento para Utilização da Bolsa-Auxílio

9.1 Uso da verba do Prêmio para o desenvolvimento do projeto de pesquisa submetido:

- Aquisição de material de consumo;
- Aquisição de equipamento;
- Passagens e diárias para participação em congressos e viagens de curta duração (viagens científicas a laboratórios localizados no Brasil ou no exterior);
- Passagens e diárias para visita (curta duração) de pesquisadores brasileiros ou estrangeiros ao laboratório da laureada; - Despesas relacionadas a trabalho no campo;

- Qualquer outra despesa, a laureada deverá tirar dúvida com responsável, do Grupo L'Oréal no Brasil.

9.2 Prestação de Contas da Verba.

A prestação de contas deverá ser enviada ao Grupo L'Oréal no Brasil em até 30 dias após o encerramento do período de vigência da Bolsa-Auxílio. A laureada deverá enviar ao Grupo L'Oréal no Brasil:

- Encaminhar as publicações que resultaram das pesquisas desenvolvidas. No artigo deve ser dado crédito ao apoio parcial da Grupo L'Oréal no Brasil, com a parceria da ABC e da UNESCO no Brasil;

- Se o artigo estiver aceito, encaminhar o preprint;

- Não havendo ainda publicações, nem preprint, a laureada deverá enviar um relatório científico (2 páginas). Incluir dados sobre a utilização da verba para o Grupo L'Oréal no Brasil.

ANEXO I - Normas de Formatação dos Documentos de Inscrição

1. Projeto de Pesquisa

1.1 O Projeto de Pesquisa deve ser redigido em português ou inglês e ter extensão máxima de quatro (4) páginas, incluindo as referências bibliográficas.

1.2 No que se refere à formatação, o documento deve ser elaborado em papel A4, com fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento duplo entre linhas.

1.3 O arquivo deve ser anexado eletronicamente em formato PDF, em documento único, por meio do formulário de inscrição disponível no site oficial do Programa.

2. Declaração de Concordância Institucional

2.1 A Declaração de Concordância deve ser emitida pela instituição nacional onde a pesquisa será desenvolvida e, quando houver mais de uma instituição envolvida, todas deverão constar no mesmo documento.

2.2 O documento original, devidamente assinado, deve ser digitalizado e anexado eletronicamente em formato PDF, em arquivo único.

3. Disposições Gerais de Envio

3.1 Todos os documentos devem ser anexados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa, não sendo aceitos envios por e-mail, correio ou qualquer outro canal não previsto neste Regulamento.

3.2 A candidata é integralmente responsável pela legibilidade e integridade dos arquivos enviados. Documentos ilegíveis ou corrompidos poderão resultar na desclassificação da candidatura.

ANEXO 2 – PERGUNTAS FREQUENTES - UTILIZAÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

1. Viagens e Participação em Eventos

- Posso usar a bolsa para comprar passagens aéreas? Sim. A bolsa cobre passagens para participação em congressos científicos, visitas a laboratórios no Brasil ou no exterior e para receber pesquisadores ou professores visitantes que colaborem com o projeto.
- Preciso apresentar três cotações para comprar as passagens? Não. Não há obrigatoriedade de cotações. A pesquisadora deve considerar o melhor custo-benefício na hora da compra.
- Posso comprar as passagens diretamente pela internet ou preciso de agência de turismo? Pode comprar da forma que for mais conveniente e vantajosa, seja por agência de turismo ou diretamente online com cartão de crédito.
- Posso parcelar a compra das passagens? Sim, desde que seja a opção de melhor custo-benefício.
- Como funcionam as diárias? Não há uma tabela de valores fixos. A pesquisadora deve considerar o melhor custo-benefício, podendo utilizar os recursos para reembolso de hospedagem, por exemplo.

2. Equipamentos e Materiais

- Posso comprar equipamentos com a bolsa? Sim, desde que o equipamento seja necessário para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado. Isso inclui, por exemplo, computadores, notebooks e equipamentos de laboratório.
- Posso comprar ar-condicionado para o laboratório? Sim, se o equipamento for necessário para o desenvolvimento da pesquisa.
- Para a compra de equipamentos, preciso de três cotações ou nota fiscal específica? Não há exigência de cotações. A compra pode ser feita pela internet, com cartão de crédito, e pode ser parcelada. O critério é sempre o melhor custo-benefício.

3. Usos Não Permitidos

- Posso usar parte da bolsa para custear o transporte de alunos de escola pública até a universidade? Não. Despesas de transporte de alunos para atividades de divulgação são de responsabilidade da instituição de ensino, não podendo ser custeadas pela Bolsa-Auxílio.
- Posso usar a bolsa para dar entrada em um apartamento? Não. Os recursos são destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Posso comprar um carro com a bolsa? Não.

